



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A Prefeitura Municipal de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, através do processo n.º 9950/2017, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência do que preceitua a Lei Federal n.º 8.666 de 1993, a Lei Municipal n.º 1.142 de 18 de Dezembro de 2009, o Decreto Municipal n.º 1904 de 26 de Junho de 2014, a legislação pertinente e, nos termos deste EDITAL, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência, pelo tipo de Maior Lance e Oferta para outorga de Permissão de Uso Remunerado de Bem Público neste Município.

O recebimento dos envelopes contendo a "Habilitação" e a "Proposta de Preços" será no dia 21/12/2017, às 09h30, no prédio sede da Administração Pública Municipal, na Rua Conde de Araruama, n.º 425 – Centro, onde será aberto em conformidade com as seguintes condições:

#### **2. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a Permissão de Uso Remunerado de Bem Público, que consistem em 14 (quatorze) quiosques, localizados em diversos pontos do Município, listados no Anexo I.

#### **3. ANEXOS:**

##### **São partes integrantes deste Edital:**

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Relação dos Quiosques.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV – Plantas de Localização.

Anexo V – Modelo de Termo de Permissão de Uso.

#### **4. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA PERMISSÃO:**

Os permissionários deverão celebrar o termo de Permissão de Uso com a Prefeitura no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva convocação para assinatura.

A Permissão de Uso será de 05 (cinco) anos, e, terminado o prazo, o bem deverá ser desocupado no prazo máximo de 30 dias.



Os atuais permissionários poderão participar de nova licitação, desde que observadas novamente as regras do presente Edital.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Para participar da presente concorrência, os interessados deverão apresentar junto ao Departamento de Licitações 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo os documentos de habilitação de proposta de preços, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para que sugere a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA)**

**E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA)**

**5.1. ENVELOPE N.º 01** – contendo os seguintes documentos de “HABILITAÇÃO”, em original ou cópia legível, sob pena de inabilitação:

- I. Registro Comercial, mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em caso de microempreendedor;
- II. Cópia do Documento de Identidade com foto;
- III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- V. Comprovantes de residência dos últimos 05 anos - água, luz, telefone ou autodeclaração com reconhecimento de firma em cartório;
- VI. Certidão Negativa de antecedentes criminais e de execuções fiscais promovidas pela Fazenda Municipal, ambas emitidas pelo Cartório de Registro de Distribuição desta Comarca de Quissamã, localizada na Estrada do Correio Imperial, nº 1003;



VII. Comprovante de experiência no ramo, sendo aceita autodeclaração com reconhecimento de firma em Cartório;

VIII. Prova de inexistência de vínculo trabalhista, por meio de guias de seguro-desemprego, cópia da carteira de trabalho com baixa e parte da anotação do Contrato em branco ou comprovante de percepção de benefícios previdenciários ou aposentadoria.

#### **5.2. ENVELOPE N.º 02 – contendo a Proposta de Preços:**

5.2.1. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

5.2.2. Os interessados deverão apresentar a proposta de preço conforme modelo no Anexo III, indicando o valor máximo ofertado a título de retribuição pecuniária para exploração de próprio Municipal, com indicação da localidade, dentre os que constam no Anexo I.

5.2.3 Em se tratando de localidades/logradouros com mais de um quiosque, após o resultado, a escolha pelos permissionários será realizada do maior lance para o menor, até esgotar as unidades disponíveis, em caso de empate haverá sorteio entre as propostas semelhantes.

5.2.4 O valor da proposta não poderá ser inferior a **R\$ 1.192,64** (hum mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) anual, equivalente à 1% do valor previsto no Decreto n.º 1.241/2009 para a utilização do restaurante municipal, correspondente 17,02 URMQs (ano de referência 2017).

5.2.5 O permissionário poderá dividir em até 12 parcelas iguais, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento referente a primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso Remunerado de Bem Público.

5.2.5.1 As demais parcelas deverão ser pagas sempre na mesma data dos meses subsequentes, através do recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

5.2.6 O valor do lance ofertado será reajustado anualmente pelo valor da URMQ.

#### **6. DO PROCEDIMENTO:**



Caberá a Comissão Especial de Licitação, no local, dia e hora designados no presente Edital, receber os envelopes relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS, encaminhados pelos interessados.

Será facultado aos interessados vistoriar os quiosques previamente agendado, com os atuais ocupantes do bem público.

Independente da proposta de lance/oferta, será permitido somente a Permissão De Uso de 1 (um) quiosque para cada permissionário.

Após o recebimento dos envelopes, a Comissão declarará encerrada a fase de recebimento e dará início à abertura dos mesmos, iniciando-se pelo exame dos documentos de HABILITAÇÃO.

O licitante que preencher os requisitos previstos neste Edital e na Lei estará habilitado.

Julgada a habilitação, abre-se a oportunidade de recurso, que nos termos do art. 109, I, da Lei 8.666/93, deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Havendo manifestação pela apresentação de recurso, todos os envelopes referentes à proposta de preços deverão ser lacrados e acautelados com a Comissão até o julgamento final dos recursos. No caso de desistência expressa do direito de recorrer, a sessão prosseguirá, com a abertura dos envelopes relativos à proposta de preços dos participantes habilitados, devolvendo-se aos inabilitados os seus envelopes.

Superada a fase de habilitação, a Comissão designará data para abertura dos envelopes contendo os lances/proposta de preços dos participantes habilitados, ocasião em que analisará as ofertas e divulgará, em ordem decrescente, a lista dos que ofereceram os maiores valores.

## **7. DO DESEMPATE:**

Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, o sorteio.

## **8. SERÃO DESCLASSIFICADOS:**

- I. Participantes que apresentarem documentação incompleta e/ou divergente do exigido no envelope relativo à habilitação, não cumprindo assim as formalidades previstas neste Edital.
- II. Proposta de lance/oferta em valor inferior ao mínimo previsto no subitem 5.2.4 deste Edital, não estando compatível com o praticado no mercado.





### **9. DA PERMISSÃO DE USO:**

Após a escolha dos próprios municipais (quiosques), os permissionários serão convocados para a assinatura do Termo de Permissão de Uso dos Próprios Municipais e terão 30 (trinta) dias para obter o alvará de funcionamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda, para que possa iniciar suas atividades de maneira regular.

Em caso de desistência, o permissionário deverá fazer o pagamento do valor proporcional ao utilizado em Permissão, tendo o dever de comunicar a Administração de sua desistência no prazo de 30 dias.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

- I. Pagar os tributos e demais despesas que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;
- II. Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- III. Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- IV. Manter o objeto da permissão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- V. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VI. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- VII. Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.

As demais obrigações impostas aos Permissionários estão descritas no Termo de Permissão de Uso de Próprio Municipal, cuja minuta integra o presente Edital, além da legislação Municipal correlata.

### **11. DAS VEDAÇÕES:**

- I. Transferir para terceiros, a atividade objeto desta permissão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal;
- II. Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III. Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na permissão, para exploração de qualquer ramo de atividade.



IV. É vedado o pagamento de indenização ao permissionário por conta de benfeitorias e construções de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

### **12. DA RESCISÃO DA PERMISSÃO DE USO:**

O Termo de Permissão poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, amigavelmente ou por ato unilateral devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

O Município poderá rescindir a Permissão de Uso, a qualquer tempo, em razão de interesse público que assim a justifique.

Em caso de inadimplemento do recolhimento da retribuição pecuniária mensal, por prazo superior a 03 (três) meses, consecutivos ou não, será rescindida a permissão de uso, restituindo-se imediatamente a posse do quiosque ao Município.

A retomada do bem pelo Município não isenta o ex-permissionário do dever de arcar com o débito pendente. Permanecendo o inadimplemento, o crédito será inscrito na dívida ativa Municipal.

### **13. DA DESOCUPAÇÃO DOS QUIOSQUES COM PRAZO VENCIDO:**

Feita a homologação do certame com os novos vencedores da presente licitação, os permissionários que estiverem ocupando os quiosques com prazo de cessão vencido, deverão desocupar o imóvel no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação feita pela Secretaria competente, sob pena de multa.

Transcorrido o prazo sem a desocupação voluntária pelo ocupante ilegal, o permissionário vencedor deste certame fica autorizado a adotar as medidas judiciais necessárias.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os imóveis serão entregues no estado em que se encontram.

As informações e os esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Conde de Araruama, n.º 425 – Centro – Quissamã/RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e as sextas-feiras no horário de 8h às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a recepção do envelope de Habilitação.

[assinatura]




A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as habilitações, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ.

Quissamã, 17 de novembro de 2017.

  
Antônio Carlos do E. Santo  
Assistente Executivo

